



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 221/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 59.038/2025 DE 26/11/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador HÉLIO HG

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 221/2025, que: **“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL, REVOGA A LEI Nº 1.405, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** **REGIME DE URGÊNCIA.**

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 26/11/2025, sob o Protocolo nº 59.038/2025.

Em 27/11/2025, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, certificou a existência das seguintes legislações Municipal, conforme consta neste processo.

Na data de 01/12/2025, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores por meio de expediente eletrônico (e-mail) oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos. E encaminhado à Procuradoria-Geral da Câmara, e em 03/12/2025, recebeu o Parecer nº 1.411/2025, manifestando favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei, com observações.

Em 12/12/2025, a Comissão Permanente de Legislação e Redação, manifestou-se favoravelmente ao presente Projeto de Lei, com ressalva de que o Poder Executivo posteriormente promova as devidas alterações nas Leis indicadas pelo Parecer Jurídico nº 1.411/2025.

HG

CG

Q



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

E recebi na data de 12/12/2025, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 26/11/2025, através do Processo Digital nº 59.038/2025, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 221/2025, que “*INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL, REVOGA A LEI N° 1.405, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, em Regime de Urgência.

O Projeto de Lei tem por objetivo criar um novo Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, válido a partir de 1º de janeiro de 2026. Em seu artigo 8º revoga a Lei nº 1.405/2001 (lei antiga do Conselho), destaco que esta revogação é de uma lei de autoria do Poder Executivo (Projeto de Lei nº 209/2001), e está atualizando a estrutura conforme a nova Secretaria Municipal de Esportes – SESP, criada pela Lei nº 4.859/2025.

O Conselho será um órgão consultivo vinculado à nova Secretaria de Esportes. Com as competências de colaborar com políticas esportivas, analisar calendário, interpretar legislação esportiva, apoiar semana municipal de esportes, etc.

A composição do Conselho será de 14 membros titulares + 14 suplentes. Conselho terá plenário (sessões plenárias) e diretoria executiva, que será eleita após a posse. A organização e o funcionamento do Conselho serão definidos por regimento interno, que deverá ser elaborado em até 90 dias, após posse dos membros.

Na Mensagem Justificativa, ainda informa que:

“A Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, alterou a estrutura organizacional do Poder Executivo deste município, criando a Secretaria Municipal de Esportes – SESP a partir de 1º de janeiro de 2026, e, por conseguinte, extinguindo a Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM em 31 de dezembro de 2025.

Portanto, tornou-se necessário promover adequações na legislação municipal, considerando que a partir do próximo exercício financeiro o município contará com uma Secretaria de Esportes.

HG *[Signature]*

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

No caso, em especial, as mudanças na lei do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL justifica-se pelo fato de que o município tem recebido recursos do Fundo Estadual do Esporte para o Fundo Municipal de Esporte e Lazer e, para a efetivação do recebimento do recurso, é necessário a aprovação do Plano de Trabalho pelos membros que compõem o referido Conselho.”

O Projeto de Lei é composto por 9 artigos, e ressalto que não cria despesas diretas, tampouco institui cargos, gratificações ou vantagens financeiras. A participação no Conselho permanece gratuita, conforme art. 4º da proposta, sendo considerada serviço público relevante. Também não há criação de estrutura administrativa nova, pois o Conselho será órgão consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, assim não incorrendo em impacto financeiro adicional ao erário.

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei, e considerando o Parecer da Procuradoria-Geral da Câmara (nº Parecer nº 1.411/2025 de 03/12/2025), e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 221/2025**.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15, de dezembro, de 2025.**


HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Relator





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 221/2025**

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

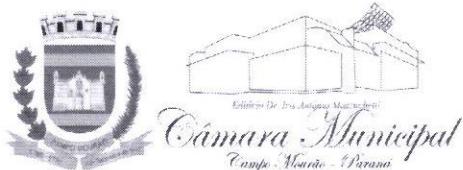
O Vereador - Membro **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR - VEREADOR EDILSON MARTINS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PROJETO DE LEI 221/2025.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.

RELATOR - Vereador EDILSON MARTINS

RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº 221/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL** – “Institui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, revoga a Lei nº 1.405, de 13 de novembro de 2001, e dá outras providências. **REGIME DE URGÊNCIA.**” (*processo digital 50281/25*).

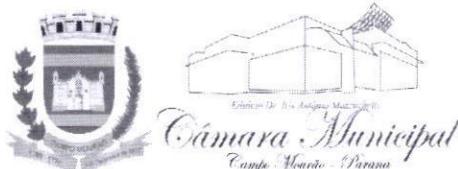
VOTO DO RELATOR

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 41, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 41, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando a proposição apresentada pelo EXECUTIVO MUNICIPAL, protocolada sob o nº 221/2025, e que referido Projeto de Lei não apresenta nenhuma constitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** do referido Projeto de Lei, com a ressalva de que o Poder Executivo posteriormente promova as devidas alterações nas leis apontadas através do parecer jurídico nº 411/2025.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.


Edilson Martins
RELATOR


Edilson



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR - VEREADOR EDILSON MARTINS

PROJETO DE LEI 221/2025.

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

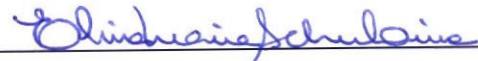
A Vereadora - Presidente **Elvira Lima** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:



A Vereadora – Membro – **Eliane Regina da Silva** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

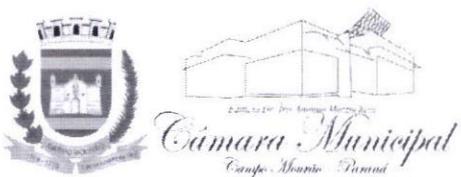
Contrário

Ausente

Assinatura:



**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS, DO
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro
de 2025.**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO MORAES

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER PROJETO DE LEI Nº 221/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 59.038/2025, DE 26/11/2025

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
PÚBLICA**

RELATOR: Vereador MARCIO MORAES

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 221/2025, que **“Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer -CMEI, revoga a Lei 1.405, de 13 novembro de 2001, e dá outras providencias.”**

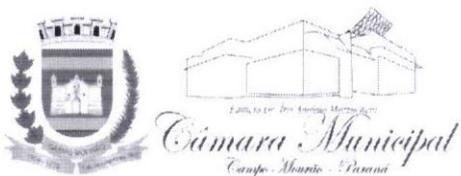
RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 26/11/2025, sob o processo nº 59.038/2025.

Na data de 01/12/2025, foi levado a conhecimento dos Nobres Vereadores, por meio de ofício oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos.

O Departamento de Controle Legislativo de Arquivo Histórico certificou em 27/11/2025, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme se vê pela respectiva certidão 608/2025, informando ainda que já houve a transformação parcial em diploma legal (art. 167, Inciso I, do Regimento Interno).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO MORAES

Foi encaminhado à Procuradoria Geral, em data que 01/12/2025 e recebeu o Parecer Jurídico nº 1.411/2025, em 03/12/25, manifestando-se favoravelmente à tramitação, COM OBSERVAÇÕES ora destacadas no parecer.

Recebi em data de 12/12/2025, o presente expediente, para parecer.

É o relatório

VOTO DO RELATOR:

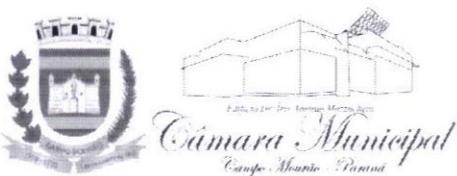
No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 43-B, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 26 de novembro 2025, por meio do Processo Digital nº 59038/2025, o Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 221/2025, que “Institui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, revoga a Lei nº 1.405, de 13 de novembro de 2001, e da outras providências.”

Em sua Justificativa o autor relata: A presente iniciativa decorre das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.859, de 30 de abril de 2025, que reorganizou a estrutura administrativa do Poder Executivo, criando a Secretaria Municipal de Esportes — SESP, com início de funcionamento em 1º de janeiro de 2026, e determinando a extinção da Fundação de Esportes de Campo Mourão — FECAM em 31 de dezembro de 2025.

Diante da alteração administrativa, tornou-se necessária a adequação da legislação relativa ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, especialmente considerando que o município vem sendo contemplado com recursos do Fundo Estadual do Esporte, destinados ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer. Para a efetiva liberação desses recursos, é indispensável a aprovação do Plano de Trabalho pelos membros que compõem o referido Conselho, o que exige sua atualização normativa.

Após verificar o trâmite inicial, bem como a certidão emitida pelo Departamento de Controle Legislativo, a Procuradoria-Geral apresentou o Parecer Jurídico nº 1411/2025, no qual analisa o Projeto de Lei nº 221/2025 e se manifesta





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR MARCIO MORAES

favoravelmente a sua tramitação, pois, neste particular, não se / evidencia qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis, ressalvadas as observações I)' alinhavadas a seguir:

“Um. Os artigos. 1°, II, 3° e 8° da Lei Ordinária Municipal 1.714, de 21 de julho de 2003, dispõem:

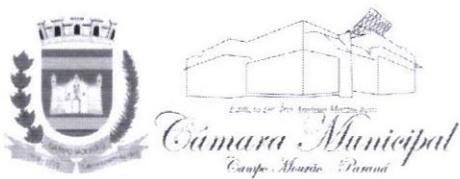
Art. 1° Fica instituído no &âmbito do Município de Campo Mourão, incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos independentes e de caráter não comercial e não lucrativo, nas modalidades esportivas, a ser concedido a pessoa jurídica com domicílio no Município, na forma desta Lei, observado o seguinte: (Redação dada pela Lei nº 4081/2019)

II - A Fundação de Esportes de Campo Mourão em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura para inscrição dos projetos, publicará a relação dos projetos aprovados e os respectivos valores;

Art. 3° Caberá a Fundação de Esportes de Campo Mourão em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer a averiguação, avaliando e a aprovação dos projetos apresentados.

Como se percebe, importante o exame, pelas Comissões competentes, acerca da necessidade de eventual alteração dos artigos. 1°, II, 3° e 8° da Lei Ordinária Municipal 1714, de 21 de julho de 2003, não apenas em razão da extinção da Fundação de Esportes, mas também, em razão das atribuições do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Dois. Prescreve o art. 4° da Lei Ordinária Municipal 4.704, de 04 de Julho de 2024, com sua redação dada pela Lei Ordinária Municipal 4.929/2025: Art. 4° As deliberações a gestão e a administração do Fundo serão executadas pela Coordenação Geral de Governo - CGOV até a data de 31 de dezembro de 2025, e pela Secretaria Municipal de Esportes - SESP, criada pela Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, a partir de 1° de janeiro de 2026, sendo estas as responsáveis pelas prestações de contas durante os seus respectivos períodos de gestão e administração. (Redação dada pela Lei nº 4929/2025) Importante o exame, pelas Comissões competentes, acerca da necessidade de eventual alteração do art. 4° da



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO MORAES

Lei Ordinária Municipal 4.704, de 04 de julho de 2024, com sua redação dada pela Lei Ordinária Municipal 4.929/2025, uma vez que nos termos do art. 2º VI do Projeto de Lei em relevo, o Conselho Municipal de Esportes colabora com a Secretaria Municipal de Esportes no estabelecimento de prioridades para aplicação dos fundos financeiros oriundos do Fundo Estadual do Esporte para o Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

Três. Observa-se que o art. 9º do Projeto de Lei prevê que a vigência iniciar-se-á a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

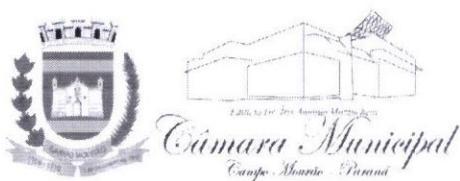
Desta forma, em análise ao Projeto de Lei nº 221/2025, e considerando o Parecer da Procuradoria-Geral nº 1.411/2025 de 03/12/2025, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA Estado do Paraná, em 12 de Dezembro, de 2025.



MARCIO MORAES
Relator





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR MARCIO MORAES

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

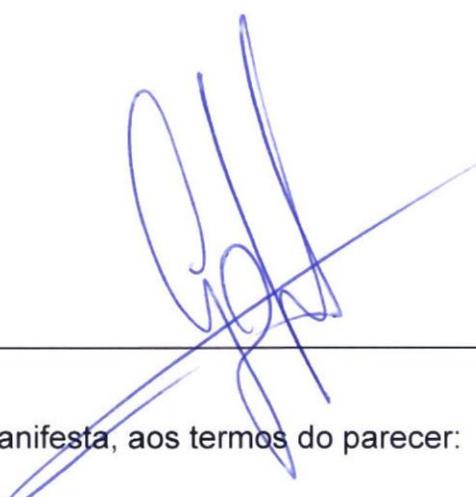
PROJETO DE LEI Nº 221/2025

O Vereador – Presidente **Professor Geraldo** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: 

O Vereador - Membro **Subtenente Macedo** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: 

P